



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço Global**

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO – CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andares, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 009 e 010/2013, ambas de 26/04/2013, realizarão no dia **27/06/2013, às 10 horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço Global.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520 de 17.07.2002;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2013 – às 10 horas

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

Sítio do CRQ-IX na internet: www.crq9.org.br ou no horário de atendimento das 8h às 17h, na sede do CRQ-IX, na Rua Monsenhor Celso, nº 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO, na Rua Monsenhor Celso, nº 225 – 10º andar – Centro – Curitiba/PR.

1 - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, softwares Microsoft, softwares CA Arcserve, serviços e suporte técnico, conforme as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, anexo IV deste Edital.

- a) Anexo I – Recibo de Retirada de Edital
- b) Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento
- c) Anexo III – Declaração
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato
- g) Anexo VII – Declaração de Análise Técnica

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

2.1 Poderão participar da presente licitação somente empresas que atuam no ramo pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a.** constituídas sob a forma de consórcio;
- b.** cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo CRQ-IX ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº 8.666/93;
- c.** declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d.** sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e.** que não estejam conforme o disposto no art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, no dia e horário previstos para a realização do certame, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e inviolados, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – CRQ-IX

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – CRQ-IX

2.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação do envelope. Tampouco será permitida a alteração ou substituição do conteúdo do mesmo ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e proposta, excetuando-se aquela referente ao valor oferecido, dentro da fase de lances.

2.5 O licitante se compromete, uma vez entregue as propostas à Pregoeira, a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da Lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Pregoeira.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Será obrigatório o credenciamento do representante da empresa proponente até o início dos trabalhos da Sessão Pública, conforme item 3.3 do edital, sendo o mesmo imprescindível para a participação da licitante neste Pregão, admitindo-se, a partir de então, somente a intervenção do representante credenciado de cada uma das licitantes para formular propostas no decorrer do certame.

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração de microempresa e EPP, junto aos documentos para credenciamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

3.3 O credenciamento dar-se-á até 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, mantidas as demais condições deste Edital.

3.4 Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal ou de seu preposto, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da Sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá de concorrer no certame, com a primeira proposta apresentada, quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira e Equipe de Apoio receberão, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação ao certame, obedecidas as instruções constantes no item 2.3 do Edital.

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Após o credenciamento dos licitantes serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas e somente ao final dos lances verbais, proceder-se-á a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora.

4.4 No momento próprio de sua apreciação, todas as propostas e demais documentos serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

4.5 A Pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação apenas da licitante vencedora.

4.6 Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, será lavrada uma ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e os demais fatos ocorridos durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes ainda presentes ao final da reunião.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, numeradas sequencialmente, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal - e rubricada por este em todas as suas folhas.

5.2 A proposta deverá vir em papel timbrado da empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

5.3 A proposta deverá conter:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

- a) Valor total do objeto proposto, de forma a atender integral e incondicionalmente o objeto dessa licitação, expressos em reais, com todos os impostos, acessórios, taxas, transportes, serviços, garantias e demais despesas inclusas, de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.
- b) Catálogo técnico, folder ou documento que permita visualizar as características do objeto ofertado. Em caso contrário, deverão ser descritas, minuciosamente, as especificações do objeto.
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a partir da data do certame.

5.4 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

5.5 Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitados ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição, que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRQ-IX não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.7 - A simples participação neste certame implica na aceitação:

- a) De todas as condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos;
- b) De que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame;
- c) De que os preços apresentados deverão abranger os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que o CRQ-IX não admitirá qualquer alteração posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na apresentação dos preços;
- d) Que o licitante vencedor se compromete a fornecer novo preço ao órgão licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da audiência da licitação, retificando o preço final proposto nas etapas de lances verbais do Pregão.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

6.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 3;

6.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

6.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e para que sejam, também, rubricadas por estes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

6.3 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b)** Cujos valores forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c)** Cujos valores totais forem simbólicos ou irrisórios ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles valores cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

6.4 Será classificada pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado MENOR PREÇO e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço global, identificando-se seus proponentes.

6.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 6.4, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.

6.6 No caso de divergência entre o valor escrito por extenso e em algarismos prevalecerá sempre o primeiro, podendo ser corrigidos erros formais, nos termos do item 13.6 deste Edital.

6.7 Havendo, no início do certame duas ou mais proposta com preços exatamente iguais, será efetuado sorteio, a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais. Ocorrendo este empate e não tendo interesse de qualquer das licitantes em ofertar lances verbais, sendo as propostas idênticas até mesmo nas condições, será realizado sorteio em ato público.

6.8 Será dada oportunidade para nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço até chegar ao autor da proposta de menor preço, repetindo-se quantas vezes se fizerem necessárias.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas ao final do certame.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.11 Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.12 Será vencedor o licitante que ofertar o menor preço e atender ao menor lance exigido dentro da estimativa, sendo-lhe então adjudicado o objeto, após cumpridas as formalidades e exigências previstas neste Edital.

6.13 A Pregoeira examinará, minuciosamente, a aceitabilidade quanto ao objeto ofertado e valor proposto pelo licitante que tenha ofertado o menor preço final, decidindo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

motivadamente, a respeito. Poderá a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o licitante vencedor, a fim de obter melhor preço.

6.14 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta com os novos valores homologados.

6.15 Aceita a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, através da abertura do envelope contendo a documentação, conforme disposto no item 7 deste Edital.

6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o proponente vencedor, prosseguindo com o procedimento licitatório.

6.17 Não sendo aceita a proposta vencedora ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com este classificado, para que seja obtido melhor preço. Sendo este, então, declarado vencedor do Pregão, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

6.18 Se não houver lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, observadas as demais condições.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Comprovações, através do site do fabricante <http://pinpoint.microsoft.com/pt-BR/home>, que é parceiro Microsoft e possuir, no mínimo, nível SILVER OU GOLD vigente nas competências listadas:

7.1.1 Volume Licensing:

A competência Volume Licensing, demonstra a experiência do parceiro no fornecimento de soluções e serviços do Microsoft Volume Licensing e do Microsoft Financing ajudando as empresas na aquisição e no gerenciamento de licenças de software.

7.1.2 Midmarket Solution Provider:

A competência Midmarket Solution Provider, demonstra a experiência do parceiro em fornecer soluções de infraestrutura críticas, com base na área de trabalho, gerenciamento de negócios e tecnologias do servidor da Microsoft mais atuais, que são personalizadas para ajudar os negócios de nível médio com desafios exclusivos.

7.2 A empresa licitante deverá realizar visita técnica no ambiente do Conselho Regional de Química da 9ª Região e apresentar, conforme Anexo VII, declaração de análise técnica do ambiente de infraestrutura de TI da contratante, específica para esse processo licitatório, com data não inferior a 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

7.3 A visita deverá ser agendada com o Sr. Cleiton Kist ou com o Sr. José Renato através do telefone (41) 3224-6863 - Ramal 216 ou e-mail: crq9@crq9.org.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 Para fins de qualificação no certame, o Licitante deverá apresentar os documentos relacionados no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.5 Documentações relativas à Habilitação Jurídica:

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Regularidades Fiscais:

7.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação;

7.6.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, válidas na data da licitação;

7.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, válidas na data da licitação;

7.6.4. Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, válidas na data da licitação.

7.7. Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, sendo um de bens e outro de serviços, fornecidos por entidade pública ou privada, idôneas e estabelecidas em território nacional, comprovando o desempenho satisfatório no fornecimento de bens e serviços, com características semelhantes do objeto da licitação.

7.8 Os documentos exigidos no subitem 7.6.1 e 7.6.2 poderão ser substituídos por comprovante de inscrição no **SICAF**.

7.9 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou, na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados no item 07 (sete), nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8. SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

8.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato, enumerado subitem 11, da Tabela de Descrições, Item 3, constante no Termo de Referência - Anexo IV.

8.2 A comprovação de vinculação de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços (subitem 11 da tabela da Tabela de Descrições) deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do pregão e atender os seguintes requisitos:

8.2.1 Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

8.2.2 Diretor – cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição, devidamente, publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

8.2.3 Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Havendo hipóteses passíveis de recursos neste Pregão, estes deverão ser interpostos ao final da sessão, após declarado o vencedor, devendo constar na ata a síntese das razões do recorrente, sob pena de decadência, podendo os interessados juntar memoriais do recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurada a todos vistas ao processo.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor.

9.3 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente do CRQ-IX, para proceder à homologação e à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.6 – As decisões tomadas pela Pregoeira em relação a esta licitação serão comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas posteriormente, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via fax ou e-mail.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013, por conta das dotações orçamentárias **3.3.90.39.10 – Aquisição de software**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

de aplicação, 3.3.90.39.07 – Reparos, adm., conservação de bens móveis/imóveis, 4.4.90.52.01 – Máquinas, aparelhos para escritório e 3.3.90.35.01 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica, constantes do Orçamento 2013, do Conselho Regional de Química – IX Região.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A contratada ficará obrigada a:

- a)** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- b)** Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto à retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;
- c)** Comunicar imediatamente ao CRQ-IX, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução de entrega dos equipamentos ou serviços objetos desta Licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências.

11.2 A contratante ficará obrigada a:

- a)** Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b)** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao objeto deste Pregão será efetuado pela Contabilidade, através das dotações orçamentárias **3.3.90.39.10 – Aquisição de software de aplicação, 3.3.90.39.07 – Reparos, adm., conservação de bens móveis/imóveis, 4.4.90.52.01 – Máquinas, aparelhos para escritório e 3.3.90.35.01 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica**, até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura/nota fiscal, que será conferida e atestada por um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Pessoa Jurídica contratada.

12.2 O CRQ-IX fará a retenção dos tributos e contribuições nos pagamentos efetuados, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 1234 de 11/01/2012.

13. SANÇÕES, PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA ENTREGA

13.1 O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 35 (trinta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 35 (trinta e cinco) dias com justificativa, exceto o subitem 11 da Tabela de Descrições constantes do Termo de Referência, que deverão seguir as especificações constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, Anexo IV, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 8666/93.

13.2 O Objeto deste Edital será recebido obedecendo-se o seguinte procedimento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

- a)** A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Setor Requisitante do CRQ-IX, com antecedência de 04 (quatro) dias úteis – a fim de agendar a entrega/serviço do referido equipamento;
- b)** Os itens serão efetivamente recebidos pelo CRQ-IX, após a constatação de que os mesmos possuem todas as características e acessórios solicitados no objeto desta licitação;
- c)** O aceite dos itens, pelo setor competente do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade, problemas técnicos aparentes ou ocultos e, ainda, por estar em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- d)** A empresa vencedora do certame obrigará-se a efetuar a troca do item que apresentar defeito, dentro do seu prazo de garantia, caso não seja solucionado pela assistência técnica do fabricante, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do CRQ-IX, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- e)** A empresa vencedora do certame que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesse Edital facultará a Administração do CRQ-IX a exigir perdas e danos, nos termos dos artigos 402 a 405, do Código Civil.

13.3 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** não assinar o Contrato, quando convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d)** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.4 A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRQ-IX, de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - I.** 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;
 - II.** 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;
 - III.** 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.
 - IV.** 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX pelo prazo de até 2 (dois) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

13.4.1 As sanções, previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.4, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a multa descrita na alínea "b".

13.5 O CRQ-IX, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

13.6 Caso a licitante Contratada não tenha nenhum valor a receber do CRQ-IX, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, o CRQ-IX encaminhará os seus dados ao departamento jurídico, para inscrição em Dívida Ativa, podendo proceder a cobrança judicial da multa.

13.7 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRQ-IX e o licitante vencedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na Legislação vigente.

13.8 O CRQ-IX convocará formalmente o proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

13.9 O prazo estipulado no item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRQ-IX.

13.10 O CRQ-IX poderá, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, tudo em conformidade com este ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

13.11 O CRQ-IX, cumulativamente, poderá ainda:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que esta tiver dado causa;
- b) Abater o valor da multa diretamente do pagamento a ser efetuado à Contratada.

13.12 Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a licitante contratada será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.13 O objeto deste Edital será fiscalizado pelo CRQ-IX que, para isso, indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos, nos termos da Legislação aqui citada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

14.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, da proposta.

14.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos.

14.5 Dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar e perturbar os atos licitatórios.

14.6 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação.

14.7 O CRQ-IX poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.9 Desclassificar as propostas que não atendam às exigências contidas neste Edital.

14.10 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou, criteriosamente, todos os documentos do Edital e seus anexos e que obteve do CRQ-IX as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados à falta e/ou erro na documentação a ser apresentada.

14.11 Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) Será admitida a validação das cópias simples, com autenticação dos documentos pela própria Pregoeira, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos originais.

14.12 As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pela Pregoeira, no respectivo site do órgão emissor.

14.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o CNPJ respectivo, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.

14.14 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

14.15 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz ou vice e versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

14.16 A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo ou que conste na certidão a validade para a matriz e também para as filiais.

14.17 A licitante contratada se obriga a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CRQ-IX e/ou terceiros.

14.18 A licitante contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na Legislação específica, bem como os demais encargos que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

14.19 Em caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba.

14.21 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço do CRQ-IX, via fax – (41) 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitacoes@crq9.org.br, por escrito, devidamente assinadas, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis do horário marcado para a realização do certame.

Curitiba-PR, 05 de junho de 2013.

CLEITON KIST
Setor Requisitante

ANDRÉA MARTINS VALERA
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

O presente Edital tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos de Informática, Softwares e Serviços de Suporte**, através do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

Recebemos nesta data, cópia do Edital acima identificado.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor (a) Licitante:

Objetivando comunicação futura entre o CRQ-IX e essa Empresa, solicitamos o preenchimento e a devolução do recibo acima, de forma pessoal, na recepção do CRQ-IX, pelo FAX 41 3233-7401 ou digitalizada para o e-mail licitações@crq9.org.br.

A não devolução do recibo no prazo estipulado no Edital impossibilitará a participação no certame, bem como exime a Pregoeira do CRQ-IX da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e da prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013**

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Proponente) (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação/ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem conferem amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o CRQ-IX, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia de de 2013.

Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da Proponente.

Obs.: 1. O original desta procuração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo III e VII.

2. A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **Pregão nº 010/2013**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, os objetos ofertados atendem, integralmente, os requisitos das especificações constantes no Anexo IV deste Edital;

V - Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto a serem executados, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

Obs.: 1. O original desta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com o Anexo II e VII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos de informática, softwares Microsoft, softwares CA Arcserve, serviços e suporte, conforme as especificações técnicas mínimas definidas no Item 03 (três).

2. JUSTIFICATIVA

Para atualizar o campo computacional do CRQ-IX, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e implementação de serviços. Garantindo, assim, elevado padrão de atendimento, que permitirá ao Setor de Informática melhor gestão de recursos e, principalmente, maior segurança e agilidade em situações de riscos e emergências.

3. TABELA DE DESCRIÇÕES

| Item | Descrição | Qtd |
|-------------|--|------------|
| 1 | Microsoft Windows 8 Professional SNGL NL Legalization GetGenuine | 10 |
| 2 | Microsoft System Center Standard LicSAPk NL 2Proc | 1 |
| 3 | Microsoft System Center Data Center 2012 LicSAPk NL 2Proc | 2 |
| 4 | Microsoft Office365 M1-seat ShrdSvr SNGL SubsvL NL ANNUAL Qlfd | 45 |
| 5 | Microsoft Windows Server Datacenter 2012 NL 2 Proc Qlfd | 2 |
| 6 | Microsoft Windows Server Standard 2012 SNGL NL 2 PROC | 1 |
| 7 | Microsoft Windows Server 2012 CAL SNGL NL Device CAL | 30 |
| 8 | CA ARCserve r16.5 RPO Per Socket - Product plus 1 Year Enterprise Maintenance | 2 |
| 9 | CA ARCserve Backup r16.5 for Windows Database Module - Product plus 1 Year Enterprise Maintenance | 1 |
| 10 | CA ARCserve Backup r16.5 for Windows File Server Module - Product plus 1 Year Enterprise Maintenance | 1 |
| 11 | Serviços e Suporte Microsoft para Servidores (anual) | 1 |
| 12 | Servidor Rack 2U, Proc. 8 Cores, 64GB, 2X 300GB SAS, Garantia 3 anos on site | 2 |
| 13 | Servidor Rack 1U, Proc. 4 Cores, 8GB, 2X 500GB SATA, Garantia 3 anos on site | 2 |
| 14 | Solução de armazenamento 2U, 12X discos 450GB SAS, Garantia 3 anos on site | 1 |
| 15 | Switch 24 portas 10/100/1000 | 2 |
| 16 | Switch 48 portas 10/100/1000 | 1 |
| 17 | Unidade LTO5 3TB SAS Externa | 1 |
| 18 | Rack de piso fechado 42 U | 1 |
| 19 | Sistema de fornecimento de energia – UPS 8KVA + Modulo adicional | 1 |
| 20 | Console LCD de Rack | 1 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Itens 1 a 10 - Softwares

- 4.1.1** Todos os softwares devem ser entregues conforme as nomenclaturas, versões e quantidades solicitadas na Tabela de descrições do Item 03 (três).
- 4.1.2** Itens 1 a 7 - O contrato de licenciamento de softwares Microsoft deverá ser do modelo open com vigência de 02 (dois) anos.
- 4.1.3** Itens 8 a 10 - Os softwares CA ARcserve devem ter período de validade de suporte de 01 (um) ano.

4.2 Item 11 - Serviços

- 4.2.1** Os serviços (subitem 11) deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os equipamentos e ser realizados no prazo máximo de 03 (três) meses.
- 4.2.2** Todos os serviços deverão ser realizados na Sede do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO, em Curitiba/PR.
- 4.2.3** A contratada deverá apresentar planejamento e cronograma de execução dos serviços, que deverão ser aprovados pela equipe de informática do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO 05 (cinco) dias antes do início das atividades.
- 4.2.4** O cronograma deverá conter os seguintes tópicos:
- Cronograma e Planejamento
 - Execução
 - Controle
 - Encerramento
- 4.2.5** Devem estar inclusos como Serviços e Suporte Microsoft para Servidores:
- **Microsoft:**
 - Mapeamento do ambiente (Aplicações x Servidores)
 - Implementação da nova estrutura de virtualização com System Center 2012 e Hyper-V
 - Instalação de Updates
 - Migração Serviços atuais físicos para virtuais
 - Ajustes Pós Migração
 - Documentação do Cenário
 - Repasse de conhecimentos
 - **CA ArcServe:**
 - Instalação e configuração do novo ambiente de backup
 - Instalação da Console de Administração CA ArcServe
 - Instalação dos agentes de backup
 - Configuração dos Jobs de Backup
 - Configuração de Logs
 - Configurações Pós Implementação
 - Validação dos Backups e teste de restore
 - **Office 365:**
 - Instalação e configuração das soluções Lync online e Office pro plus para 40 usuários.
 - **Suporte Técnico:**
 - A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico, pós-venda e consultoria, totalizando 120 (cento e vinte) horas, nas soluções Microsoft Windows Server 2008 e 2012, Microsoft System Center 2012, Microsoft Office



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

365 M e CA Arcserve em regime 8x5 (de segunda a sexta, das 9 às 18 horas) pelo período de 12 (doze) meses.

- A contratante poderá efetuar chamados de no mínimo 01(uma) hora de duração, limitados à quantidade total do contrato.
- A contratada deverá iniciar o atendimento dos serviços solicitados pela contratante no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação formal do contratante.
- A contratante deverá solicitar os serviços por e-mail ou telefone exclusivo para abertura de serviços à contratante.
- A contratada deverá disponibilizar técnico Microsoft Certified IT Professional: Enterprise Administrator (MCITP) sempre que a contratante solicitar os serviços.

4.3 Itens 12 a 20 - Equipamentos de Informática:

4.3.1 Item 12 - SERVIDOR 8-CORE RACK:

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento.

4.3.1.1 TIPO DE SERVIDOR

- 4.3.1.1.1 Servidor com 01 (um) processador físico 8-Core ou superior.
- 4.3.1.1.2 Gabinete tipo rack padrão 19 (dezenove) polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.
- 4.3.1.1.3 O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap.

4.3.1.2 PROCESSADOR

- 4.3.1.2.1 O servidor deve possuir 01 (um) processador com tecnologia 8-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores.
- 4.3.1.2.2 Processador deve possuir no mínimo 20MB de cache.
- 4.3.1.2.3 O servidor deve suportar até 02 (dois) processadores.

4.3.1.3 MEMÓRIA

- 4.3.1.3.1 Deverão ser fornecidos, no mínimo, 64GB de memória RAM.
- 4.3.1.3.2 Deverá suportar expansibilidade máxima de até 768GB de memória (Com dois processadores).
- 4.3.1.3.3 Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots de memória.
- 4.3.1.3.4 O chipset suporta memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz.

4.3.1.4 BIOS

- 4.3.1.4.1 O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 4.3.1.4.2 Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.

4.3.1.5 SLOTS DE EXPANSÃO

- 4.3.1.5.1 O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 04 (quatro) slots PCI-Express.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

4.3.1.6 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 4.3.1.6.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- 4.3.1.6.2 Deve possuir pelo menos 01 (uma) porta Serial.
- 4.3.1.6.3 Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas USB 2.0.

4.3.1.7 INTERFACE DE REDE

- 4.3.1.7.1 Deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet.
- 4.3.1.7.2 Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.

4.3.1.8 CONTROLADORA DE VÍDEO

- 4.3.1.8.1 A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor.

4.3.1.9 CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

- 4.3.1.9.1 No mínimo 01 (uma) controladora para controle dos discos rígidos.
- 4.3.1.9.2 Deve possuir padrão SAS ou superior.
- 4.3.1.9.3 Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1 e 5.

4.3.1.10 DISCO RÍGIDO

- 4.3.1.10.1 Mínimo de 08 (oito) baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior.
- 4.3.1.10.2 No mínimo 02 (dois) discos rígidos por servidor.
- 4.3.1.10.3 Capacidade mínima de armazenamento por disco de 300GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas).
- 4.3.1.10.4 Velocidade de rotação mínima de 10000RPM.

4.3.1.11 UNIDADE ÓTICA

- 4.3.1.11.1 Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor.
- 4.3.1.11.2 Tipo interno ao gabinete.

4.3.1.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.3.1.12.1 O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot-plug ou hot-swap, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento.

4.3.1.13 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- 4.3.1.13.1 Deverá possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

4.3.1.14 ITENS ADICIONAIS

- 4.3.1.14.1 Deverá possuir funcionalidade de reinicialização automática do equipamento em caso de falha grave na operação do mesmo.

4.3.1.15 GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO

- 4.3.1.15.1 A Manutenção Corretiva de Hardware deverá ser prestada 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte) horas por dia, inclusive feriados, no período de 36 (trinta e seis) meses com solução do problema em até 06 (seis) horas.
- 4.3.1.15.2 A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

4.3.2 Item 13 - SERVIDOR 4-CORE RACK:

4.3.2.1 GERAL

4.3.2.1.1 O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento.

4.3.2.2 TIPO DE SERVIDOR

4.3.2.2.1 Servidor deve possuir 01 (um) processador físico 4-Core ou superior.

4.3.2.2.2 Deve possuir gabinete tipo rack padrão 19 (dezenove) polegadas com altura de 1U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.

4.3.2.2.3 O servidor deve possuir fonte uma fonte fixa ou superior.

4.3.2.3 PROCESSADOR

4.3.2.3.1 O servidor deve possuir 01 (um) processador com tecnologia 4-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores.

4.3.2.3.2 Processador deve ter no mínimo 8MB de cache.

4.3.2.4 MEMÓRIA

4.3.2.4.1 Deverão ser fornecidos no mínimo 8GB de memória RAM.

4.3.2.4.2 Deverá suportar expansibilidade máxima de até 32GB de memória.

4.3.2.4.3 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória.

4.3.2.4.4 O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600MHz.

4.3.2.5 SLOTS DE EXPANSÃO

4.3.2.5.1 O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) slots PCI-Express.

4.3.2.6 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

4.3.2.6.1 Deverá possuir pelo menos 01 (uma) porta Serial.

4.3.2.6.2 Deverá possuir pelo menos 02 (duas) portas USB 2.0.

4.3.2.7 INTERFACE DE REDE

4.3.2.7.1 02 (duas) interfaces de rede Gigabit Ethernet.

4.3.2.7.2 Tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe.

4.3.2.8 CONTROLADORA DE VÍDEO

4.3.2.8.1 A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor.

4.3.2.9 CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

4.3.2.9.1 No mínimo 01 (uma) controladora para controle dos discos rígidos.

4.3.2.9.2 Padrão Sata ou superior.

4.3.2.10 DISCO RÍGIDO

4.3.2.10.1 Mínimo de 04 (quatro) baias hot-plug disponíveis para discos Sata ou superior.

4.3.2.10.2 No mínimo 02 (dois) discos rígidos por servidor.

4.3.2.10.3 Velocidade de rotação mínima de 7200RPM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

4.3.2.11 UNIDADE ÓTICA

- 4.3.2.11.1 Deverá possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-RW por servidor.
- 4.3.2.11.2 Tipo interno ao gabinete.

4.3.2.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.3.2.12.1 O servidor deve possuir fontes de alimentação fixa ou superior.

4.3.2.13 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- 4.3.2.13.1 Deverá possuir ventiladores, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

4.3.2.14 GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO

- 4.3.2.14.1 Condições específicas para Assistência Técnica de Hardware e Software:
- 4.3.2.14.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Especialista, que poderá atuar de forma remota, como ponto focal para questões de gerenciamento dos serviços de manutenção, suporte de Hardware e Software de forma a garantir e melhorar a disponibilidade dos equipamentos contratados.
- 4.3.2.14.3 O Especialista deverá ser funcionário do fabricante de hardware e atuar diretamente com o ambiente da CONTRATANTE.
- 4.3.2.14.4 A Manutenção Corretiva de Hardware deverá ser prestada 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, no período de 36 (trinta e seis meses).
- 4.3.2.14.5 A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.3 Item 14 - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO

4.3.3.1 CONTROLADORAS

- 4.3.3.1.1 Deve possuir 02 (duas) controladoras (Storage Processors) redundantes, ativas e hot-pluggable, cada uma com:
 - 4.3.3.1.1.1 02 (dois) canais velocidade 8 Gb/s fibre channel.
 - 4.3.3.1.1.2 02 (dois) canais velocidade 1 Gb/s iSCSI.
- 4.3.3.1.2 Deverá ser capaz de fornecer o acesso aos volumes lógicos de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras).
- 4.3.3.1.3 Permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, acréscimo de discos, ou atualização de micro-códigos (firmware);
- 4.3.3.1.4 Implementar RAID níveis 0, 1, e 5, em qualquer combinação, processados pelo subsistema de discos do storage.

4.3.3.2 GAVETAS DE DISCOS

- 4.3.3.2.1 O Storage deve suportar no mínimo 12 (doze) discos rígidos LFF (Large Form Factor).
- 4.3.3.2.2 Cada gaveta de discos deve suportar conexão SAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

4.3.3.3 DISCOS

4.3.3.3.1 Os discos possuem capacidade bruta de 450GB e velocidade de 15.000 rotações por minuto (RPM) em tecnologia SAS, LFF (Large Form Factor).

4.3.3.4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

4.3.3.4.1 Faz parte do mesmo fabricante do storage;

4.3.3.4.2 Permite a administração centralizada, por meio de um console de gerência, que opera via Web;

4.3.3.4.3 É capaz de definir os volumes lógicos de armazenamento (LUNs) e especificar quais servidores são autorizados a acessar esses volumes e quais as rotas de acesso (LUN masking e zoning);

4.3.3.4.4 Permite análise de performance do desempenho e utilização do subsistema.

4.3.3.5 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

4.3.3.5.1 Possui fontes de alimentação com tensão de entrada de 100 - 220V e frequência de 60Hz;

4.3.3.6 GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO

4.3.3.6.1 Condições específicas para Assistência Técnica de Hardware e Software:

4.3.3.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Especialista, que poderá atuar de forma remota, como ponto focal para questões de gerenciamento dos serviços de manutenção, suporte de Hardware e Software de forma a garantir e melhorar a disponibilidade dos equipamentos contratados.

4.3.3.6.3 O Especialista deverá ser funcionário do fabricante de hardware e atuar diretamente com o ambiente da CONTRATANTE.

4.3.3.6.4 A Manutenção Corretiva de Hardware deverá ser prestada 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, no período de 36 (trinta e seis) meses.

4.3.3.6.5 A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.4 Item 15 - SWITCH

4.3.4.1.1 Switch com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 + SFP 1000 Mbps, Base TX Auto negotiating, não empilhável, gerenciável, Camada 2.

4.3.4.1.2 Garantia: 3 (três) anos.

4.3.5 Item 16 - SWITCH

4.3.5.1.1 Switch com 48 portas 10/100/1000 + SFP 1000 Mbps, Base TX Auto negotiating, não empilhável, gerenciável, Camada 2.

4.3.5.1.2 Garantia: 3 (três) anos.

4.3.6 Item 17 - LTO 5 3TB SAS EXTERNA

4.3.6.1.1 Capacidade comprimida de 3 (Três TB) e nativa de 1.5 TB, com comunicação SAS, externa.

4.3.6.1.2 Possuir controladora e cabos para comunicação com servidor.

4.3.6.1.3 Possuir 25 (vinte e cinco), fitas de armazenamento 3TB.

4.3.6.1.4 Possuir 02 (duas), fitas de limpeza.

4.3.6.1.5 Garantia: 03 (três) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

4.3.7 Item 18 – Rack de de piso fechado 42 U

- 4.3.7.1.1 Estrutura soldada em ferro.
- 4.3.7.1.2 Com porta e chave.
- 4.3.7.1.3 Projetado para acondicionar servidores padrão rack 2U.
- 4.3.7.1.4 Pelo menos duas réguas com 8 (Oito) tomadas.
- 4.3.7.1.5 Profundidade de no mínimo 970 mm.
- 4.3.7.1.6 Altura mínima de 42U.
- 4.3.7.1.7 Garantia 05 (cinco) anos.

4.3.8 Item 19 – Sistema de fornecimento de energia – UPS 8KVA + Módulo adicional

- 4.3.8.1.1 Onda senoidal.
- 4.3.8.1.2 Capacidade de potência de saída 6400 Watts/ 8000VA.
- 4.3.8.1.3 Tensão nominal de saída 230V.
- 4.3.8.1.4 Dupla conversão Online.
- 4.3.8.1.5 Bateria selada de chumbo.
- 4.3.8.1.6 Capacidade em Volts-Amperes 1920.
- 4.3.8.1.7 Garantia 02 (dois) anos.

4.3.9 Item 20 – Console LCD de Rack

- 4.3.9.1.1 Tensão nominal de entrada 100V, 240V.
- 4.3.9.1.2 Tamanho do Painel LCD de no mínimo 15".
- 4.3.9.1.3 Altura do Rack 1U.
- 4.3.9.1.4 Tipo Trackball PS2 Touchpad, USB mouse.
- 4.3.9.1.5 Garantia de 02 (dois) anos.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a presente licitação de acordo com as médias de preços de mercado cotados será de **R\$ 406.065,59 (quatrocentos e seis mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados da Licitante

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

2. Descrição detalhado do objeto

O objeto deste Edital deverá estar em total conformidade com o Termo de Referência - anexo IV, Itens 3 e 4.

| Item | Descrição | Qtd | Valor (R\$) |
|------|--|-----|-------------|
| 1 | Microsoft Windows 8 Professional SNGL NL Legalization GetGenuine | 10 | R\$ |
| 2 | Microsoft System Center Standard LicSAPk NL 2Proc | 1 | R\$ |
| 3 | Microsoft System Center Data Center 2012 LicSAPk NL 2Proc | 2 | R\$ |
| 4 | Microsoft Office365 M1-seat ShrdSvr SNGL SubsvL NL ANNUAL Qlfd | 45 | R\$ |
| 5 | Microsoft Windows Server Datacenter 2012 NL 2 Proc Qlfd | 2 | R\$ |
| 6 | Microsoft Windows Server Standard 2012 SNGL NL 2 PROC | 1 | R\$ |
| 7 | Microsoft Windows Server 2012 CAL SNGL NL Device CAL | 30 | R\$ |
| 8 | CA ARCserve r16.5 RPO Per Socket - Product plus 1 Year Enterprise Maintenance | 2 | R\$ |
| 9 | CA ARCserve Backup r16.5 for Windows Database Module - Product plus 1 Year Enterprise Maintenance | 1 | R\$ |
| 10 | CA ARCserve Backup r16.5 for Windows File Server Module - Product plus 1 Year Enterprise Maintenance | 1 | R\$ |
| 11 | Serviços e Suporte Microsoft para Servidores (anual) | 1 | R\$ |
| 12 | Servidor Rack 2U, Proc. 8 Cores, 64GB, 2X 300GB SAS, Garantia 3 anos on site | 2 | R\$ |
| 13 | Servidor Rack 1U, Proc. 4 Cores, 8GB, 2X 500GB SATA, Garantia 3 anos on site | 2 | R\$ |
| 14 | Solução de armazenamento 2U, 12X discos 450GB SAS, Garantia 3 anos on site | 1 | R\$ |
| 15 | Switch 24 portas 10/100/1000 | 2 | R\$ |
| 16 | Switch 48 portas 10/100/1000 | 1 | R\$ |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

| | | | |
|----|--|---|-----|
| 17 | Unidade LTO5 3TB SAS Externa | 1 | R\$ |
| 18 | Rack de piso fechado 42 U | 1 | R\$ |
| 19 | Sistema de fornecimento de energia – UPS 8KVA + Modulo adicional | 1 | R\$ |
| 20 | Console LCD de Rack | 1 | R\$ |

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de entrega dos equipamentos: _____ dias

4. Prazo para prestação dos serviços: _____ dias

4. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA
NONA REGIÃO E A EMPRESA
.....PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA, SOFTWARES E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Senhor(a), brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado em, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, o contrato para **aquisição de equipamentos de informática, softwares e prestação de serviços**, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º 010/2013 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo CRQ9-CPL n.º 016/2013, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto **aquisição de equipamentos de informática, softwares e serviços de suporte**, para atender as necessidades do Conselho Regional de Química da 9ª Região do CRQ-IX, conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 010/2013** e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o valor de R\$...... (.....), a ser pago de acordo com a entrega dos equipamentos e serviços solicitados por este Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar a entrega dos equipamentos e software no prazo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por mais 35 (trinta e cinco) dias com justificativa, exceto o item 11 da Tabela de Descrições constantes do Termo de Referência, que deverão seguir as especificações constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, Anexo IV.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n.º 010/2013, Processo CRQ9-CPL n.º 016/2013, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Encaminhar, durante o período de garantia dos equipamentos somente em empresas autorizadas.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

6.1.3 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros.

6.1.3.1 Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**.

6.1.4 Sustar o recebimento do equipamento novo se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada.

6.1.5 Solicitar a substituição de equipamento novo, se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos ou vícios de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

6.1.6 Supervisionar a entrega do equipamento novo e a assistência técnica.

6.1.7 Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços deste Contrato.

7.1.2 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos e prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.1.3 Usar tão somente instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante dos equipamentos durante as manutenções preventivas e corretivas.

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos adquiridos e os serviços realizados, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção preventiva e/ou corretiva.

7.1.5 Substituir qualquer item da aquisição de equipamentos encaminhado para manutenção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos equipamentos destinados à manutenção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

7.1.7 Substituir os equipamentos se, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos ou vícios de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.8 Arcar com despesas decorrentes de infração de qualquer natureza, desde que praticada por seus funcionários ou prepostos, na entrega dos equipamentos e na prestação dos serviços, objetos deste Contrato.

7.1.9 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão n.º 010/2013.

7.1.10 Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que a aquisição dos equipamentos e a prestação dos serviços sejam entregues conforme as especificações apresentadas.

7.1.11 Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento da aquisição dos equipamentos e prestação dos serviços.

7.1.12 Prestar assistência técnica aos equipamentos dentro do período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto será na sede do CRQ-IX e obrigatoriamente, deverá ser comunicada pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (41) 3224-6863 para agendar o horário de entrega.

8.2 O Objeto deste Edital será recebido obedecendo-se o seguinte procedimento:

8.2.1 Os equipamentos e os serviços serão efetivamente recebidos e concluídos pelo CRQ-IX, após a constatação de que os mesmos possuem todas as características solicitadas no objeto desta licitação.

8.2.2 O aceite dos equipamentos e da prestação dos serviços, pelo setor competente do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos aparente ou oculto – ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e verificadas posteriormente.

8.2.3 A empresa vencedora do certame obrigará-se a efetuar a troca do equipamento que apresentar defeito dentro do seu prazo de garantia e não solucionados pela assistência técnica do fabricante, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do CRQ-IX, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.4 A empresa vencedora do certame que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesse Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos do artigo 402 a 405 do Código Civil.

8.3 Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

9.1 O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá a um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias **3.3.90.39.10 – Aquisição de software de aplicação, 3.3.90.39.07 – Reparos, adm., conservação de bens móveis/imóveis, 4.4.90.52.01 – Máquinas, aparelhos para escritório e 3.3.90.35.01 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica**, constante do Orçamento 2013 do Conselho Regional de Química da 9ª Região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e aceite dos equipamentos e da prestação dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento do objeto deste contrato.

11.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos ou os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRQ-IX, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

V. 0,3% (três décimos por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega até o 15º (décimo quinto) dia;

VI. 0,5 % (meio por cento) do valor total a ser entregue, por dia de atraso na entrega do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia;

VII. 10% (dez por cento) do valor total a ser entregue, na hipótese de falha no fornecimento não relacionada com atrasos previstos nos itens anteriores.

VIII. 20% (vinte por cento) do valor total a ser entregue, em caso de rescisão por inadimplência, assim também considerada aquela que resultar de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRQ-IX pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa descrita na alínea "b".

13.3 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito e comprovada, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 010/2013, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9-CPL nº 016/2013, e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Circunscrição de Curitiba da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,..... de de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar – Caixa Postal 506
Fone : (41) 3224-6863 – Fax : (41) 3233-7401 – CEP 80.010-150 – Curitiba-Paraná
Site : www.crq9.org.br E-mail : crq9@crq9.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 016/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 010/2013, que a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado do _____, CNPJ n.º _____, compareceu ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO e executou análise técnica do ambiente de infraestrutura de servidores deste Órgão para o Processo CRQ9-CPL Nº 016/2013.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, _____ de _____ de 2013.

Cleiton Kist / José Renato
crq9@crq9.org.br
Departamento de Informática

Obs.: 1. O original desta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no momento do credenciamento, juntamente com os Anexos II e III.